



Emenda nº 71 (Aditiva)
(Do Sr. Deputado AGACIEL MAIA)

**Ao PL Nº PL nº 454/2015 que
"Dispõe sobre as diretrizes
orçamentárias para o
exercício financeiro de 2016 e
dá outras providências."**

Insira-se o seguinte art. 62-A:

Art. 62-A. A legislação tributária deve buscar a equiparação de alíquotas com aquelas praticadas pelas demais unidades federativas, especialmente da Região Centro-Oeste.

JUSTIFICAÇÃO

Esta medida visa combater a concorrência desleal do custo de produção das empresas do DF em comparação com os estados vizinhos que possuem uma carga tributária bem menor. A equiparação tributária do DF com os estados vizinhos favorecerá o desenvolvimento econômico fomentando a geração de empregos e renda e o consequente crescimento do PIB local.

Deputado AGACIEL MAIA